ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1451 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1975.

AUTORIZA A DOAÇÃO A SOCIEDADE DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ERECHIM - SAMI - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a doação de parte da chácara nº 7 da rua Anita Garibaldi, pertencente ao patrimônio do Município, com 3.375,00 m2, à SOCIEDADE DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - S A M I - com as seguintes confrontações: ao NORTE com parte da mesma chácara nº 7 da rua Anita Garibaldi, 112,50 m; ao SUL com a chácara nº 8 da rua Anita Garibaldi, 112,50 m; a LESTE com a rua Leopoldo Fehlauer , 30,00 m e a OESTE com a rua Anita Garibaldi, 30,00 m.

Artigo 2º - A doação que se refere o artigo anterior, destina-se especificamente a construção de uma creche, funcionando em anexo a esta, um ambulatório para atendimento a Maternidade e a Infância, não se lhes podendo dar outra destinação sob pena de reverter ao patrimônio do Município.

Artigo 3º - A SOCIEDADE DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - S A M I - deverá no prazo de 180 dias, a contar da vigência desta Lei , apresentar a Secretaria de Obras da Municipalidade, projeto da obra a ser construida.

Artigo 4º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Município, se no prazo de um (1) ano após a apresentação do projeto de construção, não forem dadas início as obras.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.....

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, em 03 de Novembro de 1975.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

ADEMAR CARRARO
Secretário